



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 661 /2013.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Projeto Proinfância – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2014, o valor de R\$ 395.120,56 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos), destinados à finalização do Projeto de Construção de Unidade Escolar (Proinfância).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Projeto Proinfância – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 635/2013, o valor de R\$ 395.120,56 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos), destinados à finalização do Projeto de Construção de Unidade Escolar (Proinfância).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Adicional Especial, no valor de , o valor de R\$ 395.120,56 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos), destinados à finalização do Projeto de Construção de Unidade Escolar (Proinfância), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	
02.03.02 – Ensino Infantil	
4.4.90.51.00 – 05.210.17	
12.365.0004.1.033 – Obras e Instalações – Proinfância	R\$ 326.219,61
4.4.90.51.00 – 01.210.17	
12.365.0004.1.033 – Obras e Instalações – Proinfância	R\$ 68.900,95

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 326.219,61 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) vinculo (05.210.17), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Educação. E o montante de R\$ 68.900,95 (sessenta e oito mil, novecentos reais e noventa e cinco centavos), vinculo (01.210.17) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo

02.03.01 – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – 01.220.00

12.361.0004.2.007 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 68.900,95

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 12 de Março de 2014.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado na Secretaria sob nº

700.416.01 de 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na imprensa e Afixado(a)
nos muros da Prefeitura e da Câmara
Art. 5º, Lei nº 10.405/2014

IARAS, 12 de março, 2014


Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete